



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EDUCACIONAL

CURSO DE MASSOTERAPIA E PRÁTICAS INTERGATIVAS E COMPLEMENTARES

Que fazem entre si, de um lado o Centro Educacional em Saúde, doravante denominado IPGU- Instituto de Pós Graduação de Uberlândia, inscrito no CNPJ/MF sob n.40.440.443/0001-18, com sede em Uberlândia-MG-, localizada a Avenida Rondon Pacheco N. 2300, Loja: 35, Saraiva, doravante denominada **CONTRATADA**, e de outro lado, o (a) Aluno

(a)..... ou seu representante legal, já qualificado (a) no “Requerimento de Matrícula”, doravante denominado **CONTRATANTE**, têm entre si justo e Acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A **CONTRATADA** se compromete a oferecer o Curso de Massoterapia, conforme “Requerimento de Matrícula”, visando proporcionar aprimoramento profissional amplo e aprofundado, desenvolvendo a habilidade e a capacidade clínica e de pesquisa no âmbito de estudos de sua área.

1.2. O “Requerimento de Matrícula”, que integra este instrumento, preenchido e firmado pelo(a) **CONTRATANTE** tem caráter de proposta nos termos do artigo 427 do Código Civil, que, após expressa aceitação da **CONTRATADA**, através da emissão e entrega ao **CONTRATANTE** ou aluno, da confirmação de matrícula, obriga o proponente por todos os termos deste contrato.

1.3. A configuração formal e o aperfeiçoamento deste contrato de serviços educacionais só ocorrerá após a emissão da confirmação de matrícula e o pagamento, pelo **CONTRATANTE**, do valor do pagamento Curso de Massoterapia ou da primeira parcela.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para atender ao disposto na cláusula primeira, a **CONTRATADA** se compromete a ministrar o Ensino e demais atividades previstas no Curso conforme “Requerimento de Matrícula” atendendo, para os efeitos deste contrato, o seguinte:

2.1. As atividades educacionais serão prestadas pela **CONTRATADA**, da forma mais adequada à obtenção dos resultados previstos no planejamento didático-pedagógico, de acordo com o calendário escolar e carga horária que o(a) **CONTRATANTE** declara conhecer e aceitar, sem prejuízo do integral cumprimento, pelo (a) **CONTRATANTE** das obrigações que ora assume.

2.2. A **CONTRATADA** se compromete a ministrar o ensino previsto no planejamento didático-pedagógico do Curso de Massoterapia, conforme “Requerimento de Matrícula”, referente aos conteúdos programáticos e atividades complementares em que o (a) **CONTRATANTE** se matricular, conforme Requerimento de Matrícula.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. Como contra prestação pelos serviços educacionais que prestará ao aluno(a), a **CONTRATADA** fará jus ao recebimento de importância em dinheiro, que poderá ser paga pelo(a) **CONTRATANTE** em parcelas, obedecidos os seguintes critérios:

3.2. O valor básico e a forma de pagamento correspondente ao total devido pelo período ora Contratado Curso de Massoterapia, conforme está discriminado no “Requerimento de Matrícula”.

3.3. Quaisquer outros serviços não previstos no planejamento didático-pedagógico do Curso de Aprimoramento Profissional, conforme “Requerimento de Matrícula”, serão cobrados a parte, conforme as taxas vigentes no período em apreço.

3.4. O pagamento das parcelas ora avençado deverá ser efetuado conforme indicado pela **CONTRATADA**, em cheques pré-datados.

3.5.. É de responsabilidade do(a) **CONTRATANTE** manter atualizados junto à **CONTRATADA** seu cadastro pessoal, endereço para correspondência e telefones para contato.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de duração do presente contrato está inserido no “Requerimento da Matrícula”.

CLÁUSULA QUINTA – DO INADIMPLEMENTO

5.1 Se as parcelas não forem pagas pelo(s) **CONTRATANTE(S)** nas respectivas datas de vencimentos, será acrescido, nos termos da Lei, de correção monetária “pro rata die”, de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculada até a data do efetivo pagamento, além da multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o débito.

5.2 Havendo atraso de pagamento de qualquer valor ou acréscimo previsto no presente instrumento, A **CONTRATADA** fica desde já autorizada a emitir contra o(a) **CONTRATANTE** os títulos de créditos pertinentes; efetuar a cobrança pelos meios previstos na legislação comum aplicável, extrajudicialmente ou judicialmente; registrar seu débito, nos valores exatos das respectivas parcelas, com todos os reajustes especificados neste contrato e quando for o caso, com os acréscimos aqui previstos, com as despesas extraordinárias previstas no item 3.3, nos órgãos de proteção ao crédito, após prévia comunicação escrita ao devedor, informando a conseqüente inscrição no SPC, SERASA ou outro órgão do gênero, assim como poderá encaminhar ao Tabelião/Cartório de protesto as parcelas referentes às mensalidades não pagas em seu vencimento.

§ 1º. Na hipótese de encaminhamento do débito a escritório(s) jurídico(s), o(a) **CONTRATANTE** assume o pagamento de honorários, desde já fixados em 10% (dez por cento) em caso de pagamento extrajudicial, e 20% (vinte por cento) em caso do encaminhamento judicial.

§ 2º. A presente cláusula configura anuência expressa dos devedores para que a **CONTRATADA** Assim proceda, não podendo, o inadimplente alegar qualquer dano pela inscrição de seu nome nos Cadastros de proteção ao crédito ou por qualquer ação da **CONTRATADA** nos moldes acima.

5.3 A cobrança administrativa e/ou judicial será feita pela **CONTRATADA** ou por terceiros, a seu critério.

CLÁUSULA SÉXTA – DA RESCISÃO

6.1 O presente contrato será rescindido a qualquer momento, se o (a) aluno (a) por sua própria iniciativa, assim o requerer, mediante apresentação de termo escrito no prazo estabelecido de 30 dias.

6.2 Em caso de desistência ou trancamento, não havendo registro de débitos anteriores, serão cobradas o valor correspondente a 02 (duas) mensalidades vigentes do curso.

6.3 O (A) aluno (a) desligado (a) do Curso, por qualquer motivo, poderá reingressar no mesmo, Mediante novo processo seletivo, sendo desconsideradas todas as atividades e valores pagos anteriores ao reingresso do (a) aluno (a).

6.4 Caso se verifique que não houve número suficiente de alunos matriculados no curso no qual o (a) **CONTRATANTE** tenha ingressado, ensejará na transferência de data do início do curso, sem ônus para a **CONTRATADA**.

6.5 Em caso de cancelamento da oferta do referido curso, pela **CONTRATADA**, a mesma fará a devolução do valor que eventualmente tenha sido pago pelo (a) **CONTRATANTE**, a título de matrícula e/ou antecipação de parcelas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Uberlândia, para dirimir eventuais dúvidas decorrentes deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de duas testemunhas.

Uberlândia_____ de _____ de 20_____.

CONTRATANTE:

IPGU- Instituto de Pós Graduação de Uberlândia.

TESTEMUNHAS:

1)ASSINATURA: _____

Nome: _____

CPF: _____

2) ASSINATURA _____

Nome: _____

CPF: _____